

**RESOLUÇÃO - CME Nº 117 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.**

Institui e aprova os Relatórios Avaliativos da Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental, a ser respeitado obrigatoriamente no âmbito da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Cristalina-Goiás, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 2.279, de 02 de outubro de 2015, pela Constituição Federal de 1.988 em seu art. 206 e tendo em vista o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394, de 20 de dezembro de 96, bem como a Resolução CEE/CP 08, de 06 de dezembro de 2018, Resolução CME nº 102 de 28 de agosto de 2019 e conforme Parecer CME nº 52/2019, e Parecer CME nº 57/2019,

**RESOLVE:**

Art.. 1º - A presente Resolução institui e aprova os Relatórios Avaliativos da Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental que deverão ser utilizados pelos professores da Rede Municipal de Ensino no ano de 2020 e nos anos subsequentes.

Art.. 2º - As instituições de iniciativa privada que ofertam a Educação Infantil devem alinhar seus Relatórios Avaliativos para que haja universalidade dos critérios que serão avaliados seguindo a proposição da BNCC.

Art.. 3º- Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art.. 4º- A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOIÁS, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

VALDSON TOLENTINO FILHO  
PRESIDENTE CME  
ANETE GUIMARÃES AMARAL  
MAISA JOSÉ DE CARVALHO  
MARCELO DE FARIA SOUZA  
MARIA CRISTINA JORGE MARÓSTICA  
MAGDA APARECIDA DE OLIVEIRA  
ADRIANA FERREIRA VASCO MARTINS NEVES  
CLEUDA CRISTINA GONÇALVES DE LIMA SILVA  
ANA CRISTINA DA COSTA

